



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 –Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

23/2024

CONTRATANTE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO | PARANÁ

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENCILIOS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/06/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

PLATAFORMA: LICITANET (www.licitanet.com.br)

Consulta da contratação PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

Juntos por uma Castelo Branco melhor

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	10
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
8.	DOS RECURSOS	14
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	14
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
1.	CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)	43
2.	CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	43
3.	CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)	43
4.	CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.....	43
5.	CLÁUSULA QUINTA - PREÇO	44
6.	CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)	44
7.	CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)	44
8.	CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).....	44
9.	CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).....	45
10.	CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII).....	47
11.	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)	47
12.	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)	48
13.	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).....	49
14.	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).....	50
15.	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.....	50
16.	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.....	50
17.	CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)	50

JUSTIFICATIVA PLATAFORMA PRIVADA: Considerando que o setor de licitações deste Município conta com apenas 01 (um) servidor (a) de fato lotados. Considerando o volume de demandas de todas as secretarias municipais. Considerando que no COMPASNET o cadastro de itens de um pregão pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o funcionário terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma COMPRASNET um a um. E que após a realização do pregão, o pregoeiro terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão um a um; vez que não há integração. Considerando que a LICITANET permite o cadastramento dinâmico de editais de pregões, com importação e exportação de dados. A fim de dar celeridade ao processo administrativo para aquisição de supra, devido a quantidade razoável de itens, optou-se pela realização da sessão do pregão eletrônico na plataforma privada – LICITANET vez que a integração da plataforma LICITANET proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou na operacionalização do pregão.



PADRONIZAÇÃO PELO GOVERNO FEDERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024

(Processo Administrativo 035/2024)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR, com sede no endereço indicado no rodapé, representado por seu prefeito, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENCILIOS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no sistema do Licitanet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. **É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **A participação nesta licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, **responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo**, ou empresa da qual o **autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5%** (cinco por cento) do capital com direito a voto, **responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários**;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em **decorrência de sanção que lhe foi imposta**;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com **dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021**.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também **aplicado ao licitante que atue em substituição** a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no **apoio** das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Neste caso, o envio dos documentos de habilitação não é simultaneamente com a proposta, conforme art. 39 da Lei 14.133/2021.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. *Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

3.3.2. *Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);*

3.3.3. *Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);*

3.3.4. *Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. *A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e*

3.10.2. *Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.*

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. *Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e*

3.11.2. *Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.*

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

3.16. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, **vedada outra forma de comunicação.**

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

4.1.1. Menor preço do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

4.3. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (MODELO EM ANEXO) – Art. 62,§1º da Lei 14.133/2021.**



4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** do **[item]** conforme especificado na plataforma.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o estabelecido em cada item no sistema.**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



5.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, **será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.8.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se **encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

5.8.2. *A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

5.8.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.*

5.8.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

5.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.9.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.9.1.1. *Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*

5.9.1.2. *Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;*

5.9.1.3. *Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;*

5.9.1.4. *Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*

5.9.2. *Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*

5.9.2.1. *Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

5.9.2.2. *Empresas brasileiras;*

5.9.2.3. *Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*



5.9.2.4. *Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.*

5.10. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.**

5.10.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.10.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.10.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.10.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.11. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. **Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.**

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver **indícios de inexequibilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Secretaria responsável pela análise, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **[10%]** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7.1. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no HABILITANET ou os que forem solicitados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Na hipótese de a Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.10.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.11.1. *Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e*

7.11.2. *Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;*

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. *A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;*

8.3.2. *O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;*

8.3.3. *Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.*

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.presidentecastelobranco.pr.gov.br – Menu Licitação ou Menu Transparência > Prefeitura > Licitações > Licitações na íntegra.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Conforme previsto no anexo – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento PREFERENCIALMENTE DEVERÃO ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas. Ou realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br



10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. As declarações solicitadas neste edital, exceto à declaração econômica de que o preço proposto compreende a integralidade dos custos, serão verificadas por meio do sistema.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5.1. *Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.*

11.5.2. *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 7 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.*

11.5.3. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.*

11.5.4. *Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis*

11.5.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

11.5.6. *Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 –Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

11.5.7. *Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

11.5.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.presidentecastelobranco.pr.gov.br – **Menu Licitação.**

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 11.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 11.12.3. **ANEXO III – Modelo Declaração integralidade de custos (proposta de preço)**

Presidente Castelo Branco/PR 20 de maio de 2024.

Juntos por uma Castelo Branco melhor

João Pericles Martinati
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRONICO 23/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO-SECRETARIA DE SAÚDE-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E TURISMO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SEGURANÇA PÚBLICA-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SECRETARIA DE AGRICULTURA.

1. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – PR. conforme especificado na tabela abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ABSORVENTE COM ABAS COBERTURA SECA COM 8 UNIDADES;	80,00	UND	5,41	432,80
2	ABSORVENTE NOTURNO C/ NO MINIMO 16 UND.;	50,00	UND	16,90	845,00
3	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITROS DE ALTA QUALIDADE COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO. CONSTANDO NO RÓTULO: N.º LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E AUTORIZAÇÃO DE FUNC. M.S. - ANVISA. OBS: NO RÓTULO SERÁ MENCIONADO A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO PARA DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS. OBS: EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TRANSPARENTE E COM TAMPA ROSQUEÁVEL.	1.500,00	UND	3,14	4.710,00
4	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS DE ALTA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO, ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO, CONSTANDO NO RÓTULO: N.º LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E AUTORIZAÇÃO DE FUNC. M.S. - ANVISA. OBS: NO RÓTULO SERÁ MENCIONADO A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO PARA DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS. OBS: EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TRANSPARENTE E COM TAMPA ROSQUEÁVEL.	1.500,00	UND	7,10	10.650,00
5	ALGODÃO EM BOLAS COMUM 95G;	25,00	UND	9,25	231,25
6	AMACIANTE DE ROUPAS COR AZUL 2 LTR, COMPOSIÇÃO: ÁGUA; CLORETO DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO; COADJUVANTES; CONSERVANTES (5CLORO-2METIL ISOTIAZOLIN-3-ONA E 2METIL-4 ISOTIAZOLIN-3-ONA); DILUENTE; EMULSÃO DE SILICONE;	500,00	UND	6,99	3.495,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 –Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

	FRAGRÂNCIA; PIGMENTO. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO - COR: AZUL CONSTANDO NA EMBALAGEM: CERTIFICADO DO REGISTRO NO MS E ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/Nº LOTE.				
7	APARELHO DE BARBEAR COM 2 LÂMINAS DE LONGA DURAÇÃO COM REVESTIMENTO DE CROMO, COM UMA FITA LUBRASTRIP E CABEÇA MÓVEL. - KIT COM 2 UNIDADES.	50,00	UND	7,66	383,00
8	BACIA PLASTICA DE 4 LITROS.	20,00	UND	12,03	240,60
9	BACIA PLASTICA DE 6 LITROS;	20,00	UND	10,53	210,60
10	BACIA PLASTICA REFORCADA 10 LITROS	20,00	UND	14,98	299,60
11	BACIA PLASTICA REFORCADA 20 LITROS	20,00	UND	25,16	503,20
12	BACIA PLASTICA REFORCADA 30 LITROS;	20,00	UND	29,90	598,00
13	BACIA PLASTICA REFORCADA 40 LITROS	20,00	UND	35,86	717,20
14	BALDE 12 LITROS REFORCADO PRETO COM ALÇA DE FERRO; ALTURA: 28CM; DIÂM	50,00	UND	18,78	939,00
15	BALDE 14 LITROS REFORÇADO COM ALÇA DE FERRO	20,00	UND	22,83	456,60
16	BALDE 18 LITROS REFORÇADO COM ALÇA;	20,00	UND	26,98	539,60
17	BANDEIJA INOX LISA 42X30X2 CM	15,00	UND	165,26	2.478,90
18	BANDEIJA TOPA TUDO PLASTICO 14 LITRO;	15,00	UND	41,14	617,10
19	BANDEIJA TOPA TUDO PLASTICO 5 LITROS;	15,00	UND	19,86	297,90
20	BANDEIJA TOPA TUDO PLASTICO 8 LITROS;	15,00	UND	29,71	445,65
21	BEXIGA CORES DIVERSAS C/ 50 UND - LISA 9 POLEGADAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	250,00	UND	15,26	3.815,00
22	BORRACHA PANELA PRESSAO 4,5 LTR	5,00	UND	11,67	58,35
23	BORRACHA PANELA PRESSAO 7 LTR	5,00	UND	9,04	45,20
24	BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS ;12 HORAS QUENTE 24 HORAS FRIO; ISOLAMENTO TÉRMICO DE PU/PP; MATERIAL EXTERNO DE PLÁSTICO; SISTEMA DE SERVIR DE-TORNEIRA; COM ALÇA QUE SE INTEGRA AO PRODUTO, FACILITANDO O MANUSEIO E TRANSPORTE, TAMBÉM CONTA COM PÉS RETRÁTEIS; LIVRE DE BPA,	20,00	UND	119,90	2.398,00

RUA DONA SINHÁ N° 322 JARDIM HORIZONTE CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.pcastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 –Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

	MATERIAL ATÓXICO, DE OTIMA QUALIDADE.				
25	BOTIJÃO TÉRMICO 6 LITROS ;12 HORAS QUENTE 24 HORAS FRIO; ISOLAMENTO TÉRMICO DE PU/PP; MATERIAL EXTERNO DE PLÁSTICO; SISTEMA DE SERVIR DE-TORNEIRA; COM ALÇA QUE SE INTEGRA AO PRODUTO, FACILITANDO O MANUSEIO E TRANSPORTE, TAMBÉM CONTA COM PÉS RETRÁTEIS; LIVRE DE BPA, MATERIAL ATÓXICO DE ÓTIMA QUALIDADE.	20,00	UND	150,75	3.015,00
26	BRILHA MOVEIS COM SILICONE 500 ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. LUSTRA MÓVEIS - COMPOSIÇÃO: SILICONE, CERAS NATURAIS, EMULSIFICANTES, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, SOLVENTE DE PETRÓLEO, SURFACTANTE ANIÔNICO, AROMA DE LAVANDA, E ÁGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM TAMPA FLIP TOP.	30,00	UND	28,98	869,40
27	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA 05 LITROS; MATERIAL: PLÁSTICO	10,00	UND	39,90	399,00
28	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA 12 LITROS; MATERIAL: PLÁSTICO	10,00	UND	49,63	496,30
29	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA 34 LITROS; MATERIAL: PLÁSTICO	15,00	UND	99,98	1.499,70
30	CANECA LEITEIRA FERVEDOR; ALUMÍNIO COM CABO MADEIRA - 2,5 LITROS CANECA LEITEIRA EM ALUMÍNIO DE EXCELENTE QUALIDADE; COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DE:	10,00	UND	34,67	346,70
31	CANECAS DE VIDRO GRANDE 350 ML;	500,00	UND	20,46	10.230,00
32	CANUDOS PLASTICO COM 50 UNIDADES; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	100,00	UND	7,18	718,00
33	CERA EM PASTA LATA 375 GR AMARELA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	30,00	UND	24,16	724,80
34	CERA LIQUIDA 750ML AMARELA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE	50,00	UND	11,54	577,00

RUA DONA SINHÁ N° 322 JARDIM HORIZONTE CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.pcastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 –Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

	VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
35	CERA LIQUIDA 750ML INCOLOR UTILIZAÇÃO: USO PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PISOS DIVERSOS. DESCRIÇÃO: FÓRMULA COMPOSTA DE CERA DE POLIETILENO, POLI FILME, COADJUVANTE, CONSERVANTE, VEÍCULO ANTIESPUMANTE E PERFUME SUAVE, ISENTA DE RESÍDUOS E SEDIMENTOS COM ASPECTO HOMOGÊNEO. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: INCOLOR E ASPECTO LEITOSO. REQUISITOS ESPECÍFICOS: AUTO BRILHO, PERFUME AGRADÁVEL, AÇÃO ANTIDERRAPANTE E COM SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO INFORMAÇÕES E INSTRUÇÕES SOBRE O PRODUTO, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, PRECAUÇÕES, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	50,00	UND	12,98	649,00
36	CESTO FECHADO 60 LITROS COM TAMPA REFORÇADO PARA LIXO OU ROUPA; MATERIAL: PLASTICO REFORÇADO	15,00	UND	56,63	849,45
37	COLHER PARA ARROZ TAMANHO RESIDENCIAL INOX;	15,00	UND	14,13	211,95
38	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA COR: CRISTAL/TRANSPARENTE;	100,00	UND	7,64	764,00
39	CONCHA PARA FEIJAO TAMANHO RESIDENCIAL INOX;	10,00	UND	18,02	180,20
40	CONDICIONADOR INFANTIL 480 ML FRAGRANCIAS DIVERSAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	50,00	UND	14,80	740,00
41	COPO DE VIDRO TEMPERADO DE 340ML	80,00	UND	9,68	774,40
42	COPO DESC. PACOTE C/100UN. 200ML TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS: PLÁSTICO POLIPROPILENO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 100 UNIDADES. CAPACIDADE CADA: 200ML. DIMENSÕES CADA: 7,7CM DE ALTURA E 7CM DE DIÂMETRO DA BOCA	900,00	UND	6,81	6.129,00
43	COPO DESC. PACOTE C/100UN. 50ML TRANSPARENTE	350,00	UND	5,31	1.858,50
44	CORDA PARA VARAL Nº5 COM 01	50,00	UND	9,94	497,00

RUA DONA SINHÁ N° 322 JARDIM HORIZONTE CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.pcastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 –Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

	UNIDADE DE 10 METROS;				
45	COTONETE CAIXA COM 75 UNID. HASTE FLEXÍVEL, COM PONTA DE ALGODÃO, COMPACTA NAS EXTREMIDADES, NÃO ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8CM.	5,00	UND	2,66	13,30
46	CURATIVO ADESIVO - CAIXA COM 40 UN. HIPOALERGÊNICO, TRANSPARENTE E DISCRETO - CONFORTAVEL E COM MICROFUIROS PERMITINDO QUE O FERIMENTO RESPIRE MESMO COBERTO, PROTEÇÃO POR TODOS OS LADOS, NÃO SAI DO LUGAR - 1,9CM X 7,6CM - MARCA SUGERIDA (BAND -AID).	50,00	UND	11,88	594,00
47	DESENGORDURANTE RECIPIENTE DE NO MINIMO 500ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1.000,00	UND	11,33	11.330,00
48	DESINFETANTE PARA BANHEIROS 2 LTR COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIDECIL, DIMETRIL AMÔNIO, CLORETO DE ALQUIL AMIDO PROPRIL, BIMETIL BENZIL AMÔNIO, NONIL FENOL ETOXILADO 9,5%, FRAGRANCIA, OPACIFICANTE E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIDECIL, DIMETIL AMÔNIA, CLORETO DE ALQUIL, AMIDO PROPRIL, DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,35%	2.300,00	UND	6,35	14.605,00
49	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL -360 ML - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ALCALINIZANTE, ANTIOXIDANTES, ATIVO, COADJUVANTE, EMULSIFICANTE, FRAGRÂNCIA, PROPELENTES, SOLVENTE. INGREDIENTE ATIVO: CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1% FR. DE 360ML/293,6G. OBS. CONSTANDO NA EMBALAGEM: LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E AUTORIZAÇÃO DE FUNCION. DO M.S. E ANVISA.	300,00	UND	16,10	4.830,00
50	DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO - DESCRIÇÃO: PEDRA SANITÁRIA EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA, COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, EM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: PEDRA REDONDA, COM SUPORTE/HASTE PLÁSTICA, PESANDO	200,00	UND	2,79	558,00

RUA DONA SINHÁ N° 322 JARDIM HORIZONTE CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.pcastelobranco.pr.gov.br



	40 GRAMAS ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM INFORMAÇÕES/INSTRUÇÕES DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
51	DETERGENTE EM PÓ CAIXA 1KG - LIMPEZA EM GERAL E LAVAGEM DE ROUPAS. DESCRIÇÃO: DETERGENTE EM PÓ, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, SINERGISTA, CARGA, BRANQUEADOR ÓPTICO, TENSOATIVO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, BIODEGRADÁVEL. CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS REFERENCIAIS: MATÉRIA ATIVA DETERGENTE (P/P) MÍNIMO 11,0%; BASE: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO; MATERIAIS VOLÁTEIS (4H À 105°C) MÁXIMO 8,0%; TEOR DE COMPOSTO DE FÓSFORO EXPRESSO EM P205 MÁXIMO 15,0%; PH (SOL. À 1%, 25°C MÁXIMO 11,5. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: EM PÓ, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO COM TAMPA FACILITADORA PARA ABERTURA E FECHAMENTO, DEVENDO CONTER INFORMAÇÕES E INSTRUÇÕES SOBRE O PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	1.500,00	UND	14,26	21.390,00
52	DETERGENTE LIQUIDO 500ML (BRILHA ALUMÍNIO) LIMPA ALUMÍNIO A BASE ÁCIDO SULFONICO, FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE, CORANTE, ORGÂNICO E ÁGUA, INDREDIENTE ATIVO ÁCIDO SULFÔNICO, IDEAL PARA TIRAR MANCHAS DE ALUMÍNIO E RECUPERAR O BRIGLO SEM ESFORÇO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500ML	450,00	UND	3,99	1.795,50
53	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO FRASCO COM 500 ML COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, CORRETOR DE PH, CORANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E	2.000,00	UND	1,89	3.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 –Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

	CRQ), Nº DO TELEFONE DO CEATOX, CÓDIGO DE BARRA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MS.				
54	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO JUMBO/ ROLÃO COMPATIVEL PARA ROLO DE COMPRIMENTO E 10CM DE LARGURA CADA. CONFORME SOLICITAÇÃO, COR PREDOMINANTE BRANCO APLICAÇÃO PARA BANHEIRO COMPOSIÇÃO-PLÁSTICO PP PROFUNDIDADE - 12,5CM USO IDEAL - ROLÃO DE PAPEL HIGIÊNICO DE 300M A 500M FIXAÇÃO - PAREDE FORMATO-CIRCULAR ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO, ALTURA - 28CM LARGURA - 27CM	80,00	UND	49,90	3.992,00
55	ESCORREDOR DE LOUÇA DE AÇO INOX CROMADO COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE: 46X42X16CM	10,00	UND	72,14	721,40
56	ESCORREDOR DE MASSAS INOX 28 CM	10,00	UND	39,98	399,80
57	ESCOVA DE HIGIENIZAÇÃO PARA MAMADEIRA - CABO RÍGIDO E INQUEBRÁVEL	5,00	UND	17,98	89,90
58	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS PLASTICA;	50,00	UND	7,22	361,00
59	ESCUMADEIRA INOX RESIDENCIAL.	10,00	UND	21,98	219,80
60	ESPATULA PARA BOLO INOX	20,00	UND	19,98	399,60
61	ESPONJA DE INOX PARA ALUMINIOS	100,00	UND	4,67	467,00
62	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 GR.	600,00	UND	3,55	2.130,00
63	ESPONJA MULTIUSO LAVA LOUÇAS C/03 UNIDADES; IDEAL PARA PANEIS, TALHERES E LOUÇAS EM GERAL	400,00	UND	3,50	1.400,00
64	ESPONJA PARA BANHO DE ÓTIMA QUALIDADE	100,00	UND	5,23	523,00
65	ESPRESSO DE ALHO EM ALUMÍNIO BATIDO;	10,00	UND	12,99	129,90
66	FACA INOX CARNE / AÇOUGUE COM CABO BRANCO DE POLIPROPILENO; LÂMINA: AÇO INOX LARGA 15CM ;	15,00	UND	19,99	299,85
67	FACA PARA COZINHA CARBONO NATURAL 8; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 32.6 X 4 X 1.5 CM; COM CABO DE MADEIRA	10,00	UND	24,40	244,00
68	FACA PARA PÃO TRADICIONAL COM LÂMINA SERRILHADA EM AÇO INOXÍDAVEL E CABO EM MADEIRA; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 29.5 X 2.7 X 1.4 CM	10,00	UND	21,32	213,20
69	FILME DE PVC COM 30 METROS;	50,00	UND	7,98	399,00
70	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº103 COM 30 UNIDADES; COM MICRO	500,00	UND	5,69	2.845,00

RUA DONA SINHÁ Nº 322 JARDIM HORIZONTE CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.pcastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 –Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

	FUROS; DUPLA COSTURA; SUSTENTÁVEL E 100% COMPOSTÁVEL				
71	FILTRO PERMANENTE DE TECIDO PARA CAFE Nº103;	100,00	UND	9,46	946,00
72	FIO DENTAL RECIPIENTE COM NO MINIMO 100M ATIVO: POLIAMIDA; PROMOTOR DE	30,00	UND	7,99	239,70
73	FLANELA MULTIUSO ALGODÃO Flanela para limpeza, 100% algodão, lisa, com medidas entre 56 x 38 cm a unidade	300,00	UND	6,99	2.097,00
74	FORMA DE ALUMINIO RETANGULAR ALTA 40 X 30x7cm	20,00	UND	42,75	855,00
75	FÓSFORO PACOTE C/10 CAIXAS, C/ 40 PALITOS CADA PACOTE (400 PALITOS TOTAL);	70,00	UND	4,04	282,80
76	FRALDA DESCARTÁVEL G - 28 UNIDADES, FITAS GRUDA E DESGRUDA, TOQUE MACIO INDICADOR DE UMIDADE, DURAÇÃO ATÉ 12 HORAS.	50,00	UND	44,00	2.200,00
77	FRALDA DESCARTÁVEL M - 32 UNIDADES FITAS, GRUDA E DESGRUDA, TOQUE INDICADOR DE UMIDADE, DURAÇÃO ATÉ 12 HORAS	50,00	UND	40,29	2.014,50
78	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG, PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES;	200,00	UND	40,47	8.094,00
79	FRALDA DESCARTÁVEL XG - 24 UNIDADES, FITAS GRUDA E DESGRUDA, TOQUE MACIO, INDICADOR DE UMIDADE, DURAÇÃO ATÉ 12 HORAS.	50,00	UND	45,00	2.250,00
80	FRIGIDEIRA FUNDA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE STARFLON T1, DIÂMETRO 28 CM, NO MÍNIMO 3,3 LITROS, CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICO.	6,00	UND	65,76	394,56
81	FRIGIDEIRA GRANDE ANTIADERENTE 6,5 LITROS; DE ALUMINIO COM CABO DE BAQUELITE; REVESTIMENTO INTERNO PROFISSIONAL ANTIADERENTE REFORÇADO; LIVRE DE PFOA E DE QUALQUER TIPO DE RESÍDUOS TÓXICOS QUE POSSAM CAUSAR DANOS À SAÚDE	15,00	UND	109,00	1.635,00
82	GARFO DE ALUMINIO GRANDE; (32.6 X 2.5 X 3 CENTÍMETROS C X L X A) COM CABO DE MADEIRA	10,00	UND	27,81	278,10
83	GARFO PARA FESTA - GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA BRANCO, 12,5CM X 2,1 CM. COM 50 UNIDADES	50,00	UND	7,26	363,00
84	GARRAFA 100% INOX, PREMIUM AÇO INOX - 4,0 LITROS; PAREDE DUPLA	6,00	UND	152,08	912,48

RUA DONA SINHÁ Nº 322 JARDIM HORIZONTE CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.pcastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 –Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

	COM ISOLAMENTO A VÁCUO.				
85	GARRAFA TERMICA DE MESA 1 LITRO CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE NO MÍNIMO 8 HORAS	30,00	UND	44,57	1.337,10
86	GARRAFA TERMICA DE MESA 1,8 LT MODELO: AIR POT SLIM	50,00	UND	86,51	4.325,50
87	GARRAFA TERMICA DE MESA INOX 1,8 LT	50,00	UND	134,67	6.733,50
88	GARRAFA TÉRMICA INOX COM ALAVANCA INQUEBRÁVEL 2,5 LITROS; AÇO INOXIDÁVEL; CONSERVA QUENTE OU FRIO POR ATÉ 48 HORAS; FÁCIL LIMPEZA; SELO DE QUALIDADE MUNDIAL.	15,00	UND	130,37	1.955,55
89	GUARDANAPO DE PAPEL DE MESA - 22X24 PACOTE COM 50 UNIDADES, BRANCO E MACIO.	250,00	UND	4,01	1.002,50
90	INSETICIDA - UTILIZAÇÃO: USO DOMÉSTICO, AÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE DE INSETOS EM GERAL. DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: MULTI-INSETICIDA EM SPRAY AEROSOL, INODORO, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO SOLVENTE À BASE DE ÁGUA, COM PESO LÍQUIDO DE 450 ML. EMBALAGEM: LATA LITOGRAFADA, COM BICO SPRAY DE BAIXA PRESSÃO, TAMPA COM LACRE DE SEGURANÇA, CONTENDO INFORMAÇÕES E INSTRUÇÕES SOBRE O USO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	100,00	UND	14,10	1.410,00
91	JARRA DE VIDRO DE 1,5 LITROS;	20,00	UND	28,64	572,80
92	JARRA PLASTICA DE 5 LITROS TRANSPARENTE - PARA ÁGUA; COM ALÇA LATERAL, TAMPA COM PEGADOR; FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP); PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A (BPA);	15,00	UND	21,97	329,55
93	JOGO DE TAPETE PARA COZINHA - passadeira para cozinha, 1 passadeira x 0,45 + 2 tapetes 0,75x0,45 composições 85% algodão e 15% poliéster. Cores variadas. Produto de alta durabilidade.	15,00	UND	64,52	967,80
94	LEITEIRA DE ALUMINIO DE 1 LITRO CABO DE MADEIRA DE ÓTIMA QUALIDADE;	10,00	UND	21,36	213,60
95	LENÇO UMIDECIDO BALDE COM 400 UNIDADES SEM ALCOOL	100,00	UND	19,99	1.999,00
96	LENÇO UMIDECIDO REFIL COM 400 UNIDADES SEM ALCOOL	200,00	UND	14,90	2.980,00
97	LIMPA INOX CREMOSO DE 400 ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	100,00	UND	19,99	1.999,00

RUA DONA SINHÁ N° 322 JARDIM HORIZONTE CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.pcastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 –Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

	PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
98	LIMPA VIDROS 500 ML UTILIZAÇÃO: PARA LIMPEZA E BRILHO DE SUPERFÍCIES COMO VIDROS, ESPELHOS E ACRÍLICOS. DESCRIÇÃO: LIMPA VIDROS CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SOLUBILIZANTE, COADJUVANTE, VEÍCULO, PERFUME E CORANTE. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: LÍQUIDO E LÍMPIDO, COM PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, BRANCO, OPACO OU TRANSPARENTE, COM TAMPÃO FLIP-TOP E BICO DOSADOR. REQUISITOS GERAIS: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM, INSTRUÇÕES E INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, SAC, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE.	150,00	UND	6,17	925,50
99	LIMPADOR DE USO GERAL 500ML LIMPEZA PESADA - COMPOSIÇÃO: LAURAMINA OXIDA, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, AGENTES DE CONTROLE DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	1.500,00	UND	8,99	13.485,00
100	LIMPADOR DE USO GERAL 500ML LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, AMINA OXIDA, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	1.500,00	UND	9,98	14.970,00
101	LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL FRASCO 500ML - LIMPADOR INSTANTÂNEO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO DODECIBENZENO SULFÔNICO LINEAR, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETÍLICO, BUTIGLICOL, FOSFATO NONIFENOLETÓXICO 9,5 MOLES, ESSÊNCIA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.	2.000,00	UND	3,79	7.580,00
102	LIXEIRA BASCULANTE DE 6 LITROS, INOX;	10,00	UND	69,05	690,50
103	LIXO PARA BANHEIRO REDONDO COM PEDAL 12 LITROS, INOX;	20,00	UND	80,41	1.608,20

RUA DONA SINHÁ N° 322 JARDIM HORIZONTE CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.pcastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 –Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

104	LIXO PARA PIA DE COZINHA DE 4 LT, INOX;	10,00	UND	53,29	532,90
105	PÁ PARA LIXO CABO LONGO (METAL)	20,00	UND	18,16	363,20
106	PALHA DE AÇO Nº1, PESANDO 25 GRAMAS, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO, CÓDIGO DE BARRAS E VALIDADE DO PRODUTO	100,00	UND	1,99	199,00
107	PANELA ALUMINIO BATIDO POLIDA 10 LITROS; ESPESSURA DE 4MM COM CABOS DE MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS; COM TAMPA.	5,00	UND	126,33	631,65
108	PANELA DE PRESSÃO FECHAMENTO EXTERNO 7,5L EM ALUMINIO POLIDA; 5 SISTEMAS DE SEGURANÇA. DESCRIÇÃO MINIMA DE: ALTURA - 29,50 CM, LARGURA - 22,90 CM PROFUNDIDADE -42,00 CM	5,00	UND	188,75	943,75
109	PANELA PRESSAO COM TRAVA DE SEGURANCA DE 4,5LITROS- DIMENSÕES: ALTURA X LARGURA: 14 CM X 34 CM; DIÂMETRO: 20 CM; PESO MÍNIMO DE: 1470 KG; MATERIAL DA PANELA: ALUMÍNIO QUANTIDADE DE SISTEMAS DE SEGURANÇA: 3; TIPO DE REVESTIMENTO EXTERIOR: ALUMÍNIO POLIDO	5,00	UND	85,85	429,25
110	PANO DE COPA FELPUDO TAMANHO DE 46X65CM ENDO 90% ALGODÃO - 10% POLIESTER.	200,00	UND	13,76	2.752,00
111	PANO DE LIMPEZA DE MICROFIBRA 29X40CM	350,00	UND	6,56	2.296,00
112	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - TIPO TOALHA DE CHÃO LISTRADA ATOALHADA MEDINDO 50X90CM SENDO 100%ALGODÃO.	800,00	UND	7,62	6.096,00
113	PANOS DE PRATO TECIDO 100% ALGODÃO GRAMATURA 340G/M² 50 CM X 70 CM	400,00	UND	7,99	3.196,00
114	PAPEL ALUMINIO ROLO 45X7,5 DE 1º QUALIDADE;	100,00	UND	9,98	998,00
115	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 30 METROS C/24UN - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PICOTADO DE ALTA QUALIDADE ROLO COM 30 METROS DE COMPRIMENTO POR 10CM DE LARGURA, COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS. DEVERÁ CONTER O PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM E VIR ACONDICIONADO EM PACOTES COM 12 UNIDADES	1.000,00	UND	35,64	35.640,00
116	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA	100,00	UND	99,39	9.939,00

RUA DONA SINHÁ Nº 322 JARDIM HORIZONTE CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.pcastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 –Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

	BRANCO -8 ROLOS DE 300 METROS - GRAMATURA: 30 GRS/M². O PRODUTO DEVERÁ SER ARMAMAZENADO EM FARDOS PLÁSTICOS COM 8 ROLOS DE 300 METROS DE COMPRIMENTO E 10CM DE LARGURA CADA.				
117	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - 8 ROLOS DE 300 METROS CADA JUMBO QUANTIDADE: 8 ROLOS, GRAMATURA: 17 GRAMAS, TAMANHO ROLO: 9CM X 300M COR: BRANCO	300,00	UND	89,00	26.700,00
118	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES 30 METROS C/24 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, ABSORVENTE, MACIO, PICOTADO, ROLO COM 30M APROXIMADAMENTE EMBALADOS EM FARDOS. COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM EXPRESSO NA EMBALAGEM, NA COR BRANCA, FOLHAS SIMPLES, DE ALTA QUALIDADE, COM ALVURA DIFUSA UV MAIOR QUE 83% CONFORME ABNT NM ISO 2470:2001 E PINTAS INFERIORES A 17MM²/M² CONFORME ABNT NBR 8259:2002 FUROS MENOR 8MM²/M², RESISTÊNCIA A TRAÇÃO A SECO PONDERADA MAIOR QUE 240 N/M, TEMPO DE ABSORÇÃO MAIOR QUE 4S	1.000,00	UND	28,26	28.260,00
119	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES 30 METROS COM 24 UNIDADES	1.000,00	UND	25,66	25.660,00
120	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES BRANCO 500 METROS 8 ROLOS 20G	200,00	UND	69,00	13.800,00
121	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES C/12 COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1.000,00	UND	13,52	13.520,00
122	PAPEL INSULFILME PARA ALIMENTOS 28 CM X 30 MTS. FILME DE PVC TRANSPARENTE - EMBALA PROTEGE E CONSERVA ALIMENTOS.	10,00	UND	11,41	114,10
123	PAPEL MANTEIGA FOLHA.	10,00	UND	7,81	78,10
124	PAPEL TOALHA EM BOBINA, BRANCO EXTRA - PACOTE COM 06 ROLOS DE 200M X 20CM, 34G, FOLHA SIMPLES COM RELEVO, AUTO CORTE, 100% CELULOSE VIRGEM, 1º QUALIDADE. COM DADOS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO.	300,00	UND	69,00	20.700,00
125	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO, INTERFOLHA; FOLHA DUPLA 100% CELULOSE. DIMENSÃO DA	200,00	UND	88,00	17.600,00

RUA DONA SINHÁ N° 322 JARDIM HORIZONTE CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.pcastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 –Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

	FOLHA 20X23 CM. GRAMATURA: 20 GR/M². EMBALAGEM COM 5.000 FOLHAS				
126	PAR DE LUVAS MULTIUSO TAM.G 8-8 ½- LUYA LÁTEX; COR AMARELA; TEXTURA DIAMOND; IDEAL PARA USO EM ATIVIDADES DOMÉSTICAS EM GERAL; COM FORRO INTERNO DE ALGODÃO PARA AS MÃOS FICAREM SEMPRE SECAS E TEM O ENCAIXE PERFEITO NAS MÃOS, OFERECENDO COMODIDADE DURANTE AS TAREFAS DIÁRIAS.	100,00	UND	5,56	556,00
127	PAR DE LUVAS MULTIUSO TAM.M 7-7 ½- LUYA LÁTEX; COR AMARELA; TEXTURA DIAMOND; IDEAL PARA USO EM ATIVIDADES DOMÉSTICAS EM GERAL; COM FORRO INTERNO DE ALGODÃO PARA AS MÃOS FICAREM SEMPRE SECAS E TEM O ENCAIXE PERFEITO NAS MÃOS, OFERECENDO COMODIDADE DURANTE AS TAREFAS DIÁRIAS.	150,00	UND	6,42	963,00
128	PAR DE LUVAS MULTIUSO TAM.P 6-6 ½- LUYA LÁTEX; COR AMARELA; TEXTURA DIAMOND; IDEAL PARA USO EM ATIVIDADES DOMÉSTICAS EM GERAL; COM FORRO INTERNO DE ALGODÃO PARA AS MÃOS FICAREM SEMPRE SECAS E TEM O ENCAIXE PERFEITO NAS MÃOS, OFERECENDO COMODIDADE DURANTE AS TAREFAS DIÁRIAS.	100,00	UND	5,03	503,00
129	PEGADOR DE SALADA INOX; COMPRIMENTO: 28,5 CM	10,00	UND	19,90	199,00
130	PENEIRA PLÁSTICA 16 CM PLASUTIL; DIMENSÃO 31L X 16W X 8.4H CENTÍMETROS	10,00	UND	9,98	99,80
131	PILHA ALCALINA GRANDE C/2 UNIDADES	100,00	UND	10,03	1.003,00
132	PILHA ALCALINA MEDIA C/2 UNIDADES	200,00	UND	15,73	3.146,00
133	PILHA ALCALINA PALITO C/2 UNIDADES;	100,00	UND	14,89	1.489,00
134	PILHA ALCALINA PEQUENA C/2 UNIDADES	200,00	UND	16,58	3.316,00
135	PORTA PAPEL TOALHA COM SISTEMA MANUAL, EM PLÁSTICO INJETADO ABS BRANCO COM FUNDO CINZA E VISOR TRANSPARENTE PARA CONTROLE DE REPOSIÇÃO DO PAPEL. PARA PAPEL INTERFOLHADO 20X23CM. COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1000 TOALHAS. MEDINDO 28CMX25CMX12CM. NA COR BRANCA. COM PARAFUSOS E BUCHAS INCLUSOS.	10,00	UND	41,39	413,90

RUA DONA SINHÁ N° 322 JARDIM HORIZONTE CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.pcastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 –Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

136	POTES PARA MANTIMENTOS 1,5LTS RETANGULAR; INCOLOR; FABRICADO EM POLIPROPILENO PP; PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A BPA, PRODUTO ATÓXICO, IDEAL PARA MICRO-ONDAS, FREEZER. FABRICADO COM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO	50,00	UND	12,69	634,50
137	POTES PARA MANTIMENTOS 3LTS; RETANGULAR; INCOLOR; FABRICADO EM POLIPROPILENO PP; PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A BPA, PRODUTO ATÓXICO, IDEAL PARA MICRO-ONDAS, FREEZER. FABRICADO COM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO	50,00	UND	20,78	1.039,00
138	POTES PARA MANTIMENTOS GRANDE 4,6 LTS; RETANGULAR INCOLOR; FABRICADO EM POLIPROPILENO PP; PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A BPA, PRODUTO ATÓXICO, IDEAL PARA MICRO-ONDAS, FREEZER. FABRICADO COM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO	30,00	UND	26,45	793,50
139	PRATO BOLO SOBREMESA BRANCO DESCARTÁVEL - 50 UNIDADES	100,00	UND	6,50	650,00
140	PRATO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR - RASO TRADICIONAL;	300,00	UND	12,39	3.717,00
141	PRATO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR -FUNDO TRADICIONAL;	1.000,00	UND	12,72	12.720,00
142	PRENDEDOR PARA ROUPAS DE PLASTICO COM 12 UNIDADES;	200,00	UND	3,92	784,00
143	REFIL ELETRICO PASTILHA PROTEÇÃO CONTRA MOSQUITOS POR 12 HORAS; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 12 UNIDADES; - PASTILHA PARA APARELHO APARELHO ELÉTRICO COM 12 PASTILHA; EFICAZ CONTRA: MOSQUITOS DA ZIKA, CHIKUNGUNYA E DENGUE.	80,00	UND	10,15	812,00
144	RELOGIO DE PAREDE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 22CM, ANALÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO, LISO, FORMATO REDONDO, ESTILO DECORATIVO MODERNO, SISTEMA DE ENERGIA PILHA, MECANISMO SWEEP (MOVIMENTO CONTÍNUO DO PONTEIRO), VISOR DE ACRÍLICO, MEDIDAS MÍNIMAS 22X22X4 CM, GARANTIA DE 12 MESES, EMBALAGEM ORIGINAL, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES.	60,00	UND	31,64	1.898,40
145	REMOVEDOR COM 1000 ML - UTILIZAÇÃO/APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO E PROFISSIONAL, SOLVENTE PARA REMOÇÃO DE CERAS, GRAXAS, ÓLEOS, TINTAS DE	300,00	UND	16,97	5.091,00

RUA DONA SINHÁ N° 322 JARDIM HORIZONTE CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.pcastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 –Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

	SUPERFÍCIES E LIMPEZA EM GERAL. DESCRIÇÃO: REMOVEDOR COM 1000ML, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO SOLVENTE E FRAGRÂNCIA. EMBALAGEM: FRASCO COM TAMPA 'ABRE FÁCIL'.				
146	REMOVEDOR DE SUJEIRAS - LIMPA PISO 2 LITROS COMPOSIÇÃO ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ÁCIDO GLICÓLICO, ÁCIDO OXÁLICO, AGENTE CONTROLADO DE PH ESPESSANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: ACIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO E ÁCIDO GLICÓLICO, CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL	500,00	UND	17,99	8.995,00
147	REPELENTE APARELHO ELETRICO - PARA PASTILHA DE 12 HORAS VOLTAGEM -BIVOLT- INSETICIDA SBP ELÉTRICO - APARELHO COM 4 PASTILHAS -EMBALAGEM CONTENDO 01 APARELHO	200,00	UND	23,39	4.678,00
148	REPELENTE LOÇÃO 200ML, REPELENTE CORPORAL EM LOÇÃO DE LONGA DURAÇÃO. POSSUI DEET EM SUA FÓRMULA SENDO EFICAZ CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE, DO ZIKA E DO CHIKUNGUNYA, E TAMBÉM CONTRA PERNILONGOS E MURIÇOCAS	100,00	UND	22,65	2.265,00
149	RODO ESPUMA COM ABRASIVO PARA CHÃO; DIMENSÃO 25 X 7 X 7 CM; CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COM 1,20M X 22MM DE DIÂMETRO, DEVIDAMENTE ROSQUEADO A BASE	60,00	UND	12,47	748,20
150	RODO ESPUMA FOFÃO 30CM COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO; PLASTIFICADO, COM 1,20M X 22MM DE DIÂMETRO, DEVIDAMENTE ROSQUEADO A BASE.	100,00	UND	20,39	2.039,00
151	RODO LAVA ENCHUGA 60 CM; CABO DE MADEIRA 1,20M; DE 1ª QUALIDADE	100,00	UND	12,99	1.299,00
152	RODO PUXA ÁGUA DUPLO MADEIRA, RODO BASE EM MADEIRA TRATADA E CHANFRADA MEDINDO COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA (60CM X 3CM X 3,5CM), COM BORRACHA SINTÉTICA DUPLA COM 3MM DE ESPESSURA E 3CM DE ALTURA FIXADA A BASE COM GRAMPOS, COM CABO DE MADEIRA DE 1,40MT DE COMPRIMENTO COM 22MM DE DIÂMETRO	100,00	UND	20,39	2.039,00
153	RODO PUXA ÁGUA DUPLO PLASTICO 60CM, RODO DUPLO, COM CEPA EM POLIPROPILENO, NAS SEGUINTE, TUBULAR, COMPOSTO COM	100,00	UND	15,95	1.595,00

RUA DONA SINHÁ N° 322 JARDIM HORIZONTE CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.pcastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 –Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

	BORRACHA DUPLA EM EVA, MEDINDO FORA DA BASE 3,0CM X 0,5CM CADA, BASE NA COR PRETA, COM DENTES PARA SEGURAR O PANO, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COM 1,20M X 22MM DE DIÂMETRO, DEVIDAMENTE ROSQUEADO A BASE.				
154	ROLO DE BARBANTE Nº 8 COM NO MINIMO 600G E 450M DE COMPRIMENTO.;	20,00	UND	20,52	410,40
155	SABÃO PEDRA 1KG SABÃO EM PEDRA - UTILIZAÇÃO: USO DOMÉSTICO, MULTIUSO PARA LIMPEZA EM GERAL. DESCRIÇÃO: SABÃO EM BARRA, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO SABÃO BASE, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, GLICERINA, ÁGUA, CORANTE OU PIGMENTO. REQUISITOS GERAIS: TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: BARRA COM 200 GRAMAS, NAS CORES AMARELO, AZUL, LARANJA OU VERDE. EMBALAGEM: PACOTES PLÁSTICOS CONTENDO 5 PEDRAS, DEVENDO CONSTAR INSTRUÇÕES/INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	350,00	UND	11,98	4.193,00
156	SABONETE BARRA 90 GR GLICERINADO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	300,00	UND	3,64	1.092,00
157	SABONETE EM BARRA INFANTIL 90GR COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	150,00	UND	5,19	778,50
158	SABONETE LIQUIDO 800 ML OU MAIS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	300,00	UND	14,28	4.284,00
159	SACO DE PAPEL BRANCO PARA PIPO, material higienizado, próprio para receber alimento. tamanho 10x11, (pacote 500 Unid).	20,00	UND	30,33	606,60
160	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA	20,00	UND	18,56	371,20

RUA DONA SINHÁ Nº 322 JARDIM HORIZONTE CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.pcastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 –Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

	DIMENSÃO DO PRODUTO 7,5 X 15 X 4CM COM 500				
161	SACO PARA CACHORRO QUENTE PCT C/ 20 UND- COMPOSIÇÃO DE POLIETILENO.	1.000,00	UND	5,30	5.300,00
162	SACO PARA GELADINHO PACOTE C/ 100 UNIDADES;	200,00	UND	6,71	1.342,00
163	SACO PARA LIXO 100 LITROS 75CMX105CM PRETO PACOTE C/ 100 UND. COM DADO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	800,00	UND	28,66	22.928,00
164	SACO PARA LIXO 15 LITROS 39CMX58CM PRETO PACOTE C/ 100 UND.	250,00	UND	18,36	4.590,00
165	SACO PARA LIXO 30 LITROS 59CMX62CM PRETO PACOTE C/ 100 UND COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	500,00	UND	20,05	10.025,00
166	SACO PARA LIXO 50 LITROS 63CM X 80CM PRETO PACOTE C/ 100 UND. COM DADO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	500,00	UND	24,23	12.115,00
167	SACO PLÁSTICO LEITOS HOT DOG LANCHE 20X10 pacote com 100 unidades (embalagem higienizada para receber alimentos)	50,00	UND	30,74	1.537,00
168	SACO PLÁSTICO PARA CONGELAR E CONSERVAR ALIMENTOS - 5 LITROS. ROLO COM 500 UNIDADES/SACO.	5,00	UND	48,11	240,55
169	SAPONACEO CREMOSO MULTIUSO - SAPÓLIO CREMOSO, COM DETERGENTE EM FRASCO DE 300GRS, TAMPA ABRE FECHA. COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVO ANIÔNICO, ALCALIZANTE, AGENTE ABRASIVO, CORANTE, FRAGANCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. DEVERÁ CONTER DADOS DE DEFESA DO CONSUMIDOR/NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE	150,00	UND	9,54	1.431,00

RUA DONA SINHÁ N° 322 JARDIM HORIZONTE CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.pcastelobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 –Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

	FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA				
170	SELO DE SEGURANCA PARA PANELA DE PRESSÃO;	50,00	UND	6,92	346,00
171	SHAMPOO INFANTIL 480 ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	80,00	UND	12,38	990,40
172	SUPORTE FILTRO PAPEL Nº103 GRANDE;	50,00	UND	12,00	600,00
173	SUPORTE PARA COADOR PERMANENTE DE CAFE COM ADAPTADOR DE GARRAFAS EMBUTIDO;	30,00	UND	17,67	530,10
174	SUPORTE PARA GUARDAR TALHERES TIPO GAVETA PLASTICO;	10,00	UND	29,90	299,00
175	TALCO INFANTIL 200G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	50,00	UND	18,48	924,00
176	TALHER AÇO INOX COLHER DE MESA ESPESSURA 2,3MM; DIMENSÃO 197X43X24MM; DE ALTA QUALIDADE.	250,00	UND	6,63	1.657,50
177	TALHER AÇO INOX COLHER DE SOBREMESA DE ALTA DE QUALIDADE;	250,00	UND	4,60	1.150,00
178	TALHER AÇO INOX COLHER DE SOPA DE ALTA QUALIDADE	250,00	UND	7,16	1.790,00
179	TALHER AÇO INOX FACA DE MESA; ESPESSURA 4MM; DIMENSÃO 229X19X4MM DE ALTA QUALIDADE;	250,00	UND	5,26	1.315,00
180	TALHER AÇO INOX GARFO DE MESA, ESPESSURA 1,2MM; DIMENSÃO 187X23X18MM; DE ALTA QUALIDADE.	250,00	UND	5,06	1.265,00
181	TAPETE PARA BANHEIRO; TAPETE 100% ALGODÃO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 50CM X 100CM	50,00	UND	42,00	2.100,00
182	TAPETE PARA COZINHA PASSADEIRA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,40M X 0,45 CM EM ALGODÃO ANTIDERRAPANTE	80,00	UND	55,90	4.472,00
183	TOALHA DE BANHO COMPOSIÇÃO: 90% ALGODÃO NO MÍNIMO. GRAMATURA:290 G/M². DIMENSÃO DA TOALHA: 68 X 130CM.	100,00	UND	31,22	3.122,00
184	TOALHA DE MESA 2,50M X 1,60M ; OXFORD ESTAMPADA COM BAINHA	50,00	UND	65,94	3.297,00
185	TOALHA DE ROSTO TAMANHO 45X70CM, COMPOSIÇÃO: NO MÍNIMO 90% ALGODÃO, PESO MÉDIO: 95G,	50,00	UND	15,22	761,00

RUA DONA SINHÁ N° 322 JARDIM HORIZONTE CEP: 87-180-000

E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

Site: www.pcastelobranco.pr.gov.br



	GRAMATURA: 230G/M².				
186	TOALHAS DE PAPEL CM 2 ROLOS - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NA COR BRANCA MEDINDO 23X21 CM, FABRICADO COM 100% CELULOSE VIRGEM, EMBALADO EM FARDO CONTENDO 1000 FOLHAS, DEVENDO ESTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO	1.000,00	UND	49,98	49.980,00
187	VASSOURA CAIPIRA COM CABO. CABO MADEIRA PLASTIFICADO COM ROSCA; POSSUI GANCHO PARA SER PENDURADA; TAMANHO DO CABO: 1,20 MEDIDAS DA VASSOURA: LARGURA DA PALHA ABERTA: 35 CM ALTURA DA PALHA: 50 CM	400,00	UND	29,98	11.992,00
188	VASSOURA NYLON ALTA QUALIDADE; COM CABO PLASTIFICADO, IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS. TAMANHO DO CABO: 1,2M; MEDIDAS: 32 X 19CM X 6,5CM	300,00	UND	14,99	4.497,00
189	XICARA DE CAFÉ VIDRO TEMPERADO INCOLOR 80 ML	150,00	UND	11,75	1.762,50
190	XICARAS DE CHA VIDRO TEMPERADO INCOLOR 150 ML;	150,00	UND	6,99	1.048,50
TOTAL					667.392,94

2. JUSTIFICATIVA: Justificativa para a Aquisição de Material de Limpeza e Utensílios para Todos os Departamentos do Município de Presidente Castelo Branco - PR:

Manutenção da Higiene e Limpeza: A aquisição de materiais de limpeza e utensílios é essencial para manter os ambientes públicos limpos e higienizados em todos os departamentos municipais. Isso é fundamental para garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para os funcionários, além de proporcionar um espaço agradável para o público em geral.

Cumprimento de Normas Sanitárias: A manutenção da limpeza e higiene está diretamente relacionada ao cumprimento de normas sanitárias e de saúde pública. A falta de materiais adequados de limpeza pode levar a problemas de saúde e até mesmo a violações das regulamentações vigentes, colocando em risco a saúde da população e expondo o município a possíveis penalidades legais.

Prevenção de Doenças e Contaminações: A limpeza regular dos ambientes de trabalho é crucial para prevenir a propagação de doenças infecciosas e a contaminação por agentes patogênicos. A aquisição de materiais de limpeza e utensílios adequados contribui significativamente para a redução do risco de infecções, protegendo tanto os funcionários quanto os cidadãos que frequentam os espaços públicos.

Melhoria da Imagem Institucional: Manter os espaços públicos limpos e bem cuidados é fundamental para transmitir uma imagem positiva da administração municipal. A disponibilidade de materiais de limpeza e utensílios em todos os departamentos demonstra o compromisso da



gestão com a qualidade de vida da população e com a eficiência na prestação de serviços públicos.

Maximização da Eficiência Operacional: Disponibilizar os materiais de limpeza e utensílios necessários em todos os departamentos do município contribui para a otimização dos processos operacionais. Ao garantir a prontidão desses recursos em todos os locais de trabalho, evitam-se atrasos e interrupções nas atividades cotidianas, permitindo que os funcionários se concentrem em suas tarefas principais.

3. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** (044) 3135-0810 | E-mail: administracao@pcastelobranco.pr.gov.br ou licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

4. **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, conforme portaria vigente, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

5. **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:** Conforme disposições do artigo 140 da Lei 14.133/2021. **Provisoriamente: 03 dias. Definitivamente: 5 dias.**

6. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** Prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

7. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato.

7.1. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta Prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

8. **CRITÉRIO DE REAJUSTE:**



8.1. O reajustamento em sentido estrito, a fim de retratar a variação efetiva do custo de produção, estará limitada a variação do INPC; **sendo o termo inicial da contagem da periodicidade mínima (12 meses) para o reajuste a data do orçamento estimado.**

8.2. A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – Ausência de elevação dos encargos da empresa;

II – Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III – Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;

IV – Culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

8.3. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará o objeto a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

8.4. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9. HORÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

9.1. O regime de fornecimento será da seguinte forma: **(art. 18, VII da Lei 14.133/2021):**

9.1.1. A empresa terá o prazo de **10 dias uteis** para entregar o material no endereço constante da requisição/ordem de serviço enviada, conforme necessidade. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa apresentada e aceita pela Secretaria responsável. Em caso de não aceitação da justificativa a empresa deverá fornecer o produto no prazo inicial estipulado.

9.1.2. Vislumbramos como a melhor opção, parcelar o objeto, fundamentando-se no fato de que estas Secretarias deve receber seus materiais de acordo com sua necessidade, garantindo a eficiência na utilização dos recursos públicos, permitindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social alcance seus objetivos a um custo mais acessível, assim ao adotar o critério de **menor preço por item**, a Secretaria promove uma competição entre os potenciais fornecedores, buscando assegurar que a contratação seja realizada com base nas propostas mais vantajosas economicamente

9.1.3. **Salvo, os produtos que contém o prazo de validade especificado na tabela do termo de referência, o prazo de validade mínimo de 03 meses a partir data de entrega do produto.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade,



observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis. **(não se aplica a essa contratação).**

9.1.4. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município no prazo de até 03 dias úteis. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. Vez que os produtos serão recebidos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

9.1.5. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

9.1.6. **A Contratada não poderá se negar em entregar os produtos solicitados, mesmo que em pequenas quantidades.**

9.1.7. O não respeito aos prazos de entrega ensejará em processo administrativo de responsabilidades e aplicações de multas contratuais, além de outras sanções previstas na minuta contratual.

9.1.8. Todas as despesas (diretas e indiretas) com a entrega do objeto serão por conta da empresa contratada.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Conforme previsto no Termo de Contrato (minuta padronizada do Governo Federal – AGU).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Conforme previsto no Termo de Contrato (minuta padronizada do Governo Federal – AGU).

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O pagamento decorrente deste pedido correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias constates do Parecer Contábil, nas dotações indicadas/solicitadas pela Secretaria, cujo parecer fará parte integrante do processo de contratação.

02.001.04.122.0002.2201	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
03.001.04.122.0002.2301	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
03.001.04.122.0002.2302	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
05.001.15.452.0011.2502	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
05.001.15.452.0011.2504	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
05.002.26.782.0016.2505	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo



06.001.12.361.0007.2601	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
06.001.12.361.0007.2602	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
06.001.12.361.0007.2605	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
06.001.12.361.0007.2607	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
06.001.12.365.0007.2608	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
06.002.13.392.0009.2612	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
06.003.27.812.0017.2613	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
07.001.10.301.0006.2701	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
07.001.10.301.0006.2704	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
07.001.10.301.0006.2706	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
08.001.08.122.0005.2801	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
08.001.08.122.0005.2802	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
08.001.08.122.0005.2804	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
08.001.08.122.0005.2807	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
08.002.08.243.0005.2809	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
08.002.08.244.0005.2808	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
08.003.08.241.0005.2810	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
09.001.23.691.0015.2901	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
09.001.23.691.0015.2902	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
10.001.20.608.0014.2903	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
10.002.20.608.0014.2904	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES: Conforme previsto no Edital e seu Termo de Contrato (minuta padronizada do Governo Federal).

14. Salvo melhor juízo, (através de orientação da Procuradoria Jurídica desta Municipalidade), a licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico – menor preço por ITEM – Modo de Disputa aberto. (Art. 18, VIII da Lei 14.133/2021).

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

16. Documentos a serem exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei 14.133/2021):

16.1 Habilitação jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021).

16.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



16.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17. Habilitação fiscal e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

17.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

17.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

17.4 Declaração de que **não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.5 Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.6 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.7 Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais** ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

18. Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021).

18.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

18.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

18.2 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

18.3 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

18.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

19 Qualificação Técnica: (Art. 67 da Lei 14.133/2021).

19.1 Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitidos por Órgão Público ou Privado e com firma reconhecida do titular que o assinar, onde conste a qualidade e entrega dos serviços cotados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 –Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

19.2 Para os ITENS: (3,4,6,26,33,34,35,40,47,48,49,50,51,52,53,97,98,99,100,101,143,145,146,147, 148,155,156,157,158,169,171,175), Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976. (AFE) Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA para Saneantes domissanitários, e Cosméticos, em nome da empresa licitante.

19.3 Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar.

19.4 JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS (DO ITEM 19) (ART. 18, IX DA LEI 14.133/2021):

19.5 A exigência (19.1) é imprescindível a fim de atestar que a licitante tem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto de uma licitação; ou seja, que possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital.

19.6 A exigência (19.2) A obtenção da Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme previsto na Lei Federal nº 6.360/1976, é uma justificativa técnica fundamental para qualificar uma empresa em processos licitatórios relacionados a produtos como Saneantes Domissanitários e Cosméticos. Essa autorização atesta que a empresa em questão cumpre com os requisitos de qualidade, segurança e boas práticas de fabricação exigidos pela legislação sanitária brasileira.

19.7 A exigência (19.3) A obtenção de um Alvará de Licença atualizado, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar, é uma justificativa técnica essencial para qualificar uma empresa em processos licitatórios

Eduardo Jeferson Fontinhas
Secretário de Administração e Gestão
Portaria N° 636/2023

Juntos por uma Castelo Branco melhor

Roselene Alves dos Santos
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo.
Portaria N° 18/2021

Leandro da Silva
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Decreto N° 914/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 –Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

João Pericles Martinati
Prefeito Municipal

Representando a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Segurança Pública.

Joyce Schelive Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde.
Portaria Nº 86/2021

Cristhiane G. Souza Martinati
Secretaria Municipal de Assistência Social.
Portaria Nº 15/2021

João Pericles Martinati
Prefeito Municipal.

Representando a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente.

Juntos por uma Castelo Branco melhor



ANEXO II

MINUTA TERMO DE CONTRATO nº 000/2024 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Processo Administrativo 035/2024)

MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 76.279.959/0001-70, com sede na Rua Dona Sinhá, 322, Jardim Horizonte, CEP 87.180-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, o senhor João Pericles Martinati, inscrito no CPF sob o nº 733.391.139-04, comarca de Nova Esperança/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo 035/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico 23/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

12. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

12.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENCILIOS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR.** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

(colar tabela)

12.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 12.2.1. O Termo de Referência;
- 12.2.2. O Edital da Licitação;
- 12.2.3. A Proposta do contratado;
- 12.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

13. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.*

14. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.1. Esta Secretaria não está obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência; **sendo que a aquisição será conforme necessidade.** Será emitida uma requisição autorizando a entrega no prazo de 10 dias úteis na Secretaria solicitante (endereço constante da requisição). Havendo necessidade de prorrogação, por igual período, deverá ser justificado pela empresa contratada.

14.1. **Todas as despesas (diretas e indiretas) com a prestação do serviço serão por conta da empresa contratada**

15. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*



16. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

16.1. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx*

16.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

16.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

17. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

17.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

18. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **XX/XX/2024**.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

19.1. São obrigações do Contratante:

19.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

19.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

19.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

19.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

19.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



19.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

19.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

19.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Presidente Castelo Branco/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

19.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.10.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

19.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

19.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

19.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

20.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

20.2. *Entregar os produtos conforme estipulado no termo de referência e nos prazos previsto e quantidades solicitadas.*

20.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

20.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

20.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



20.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

20.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

20.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

20.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

20.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

20.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

20.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

20.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

20.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

20.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

20.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

20.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

20.23. *Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, ANVISA, SUSEP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.*



21. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

21.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

22. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

1. moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias;
2. *moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

22.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



22.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

22.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

22.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

22.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

22.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

22.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

22.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

23. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

23.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*



23.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

23.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

23.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

23.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

23.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 23.4.3. Indenizações e multas.

23.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

24. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Presidente Castelo Branco/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001.04.122.0002.2201	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
03.001.04.122.0002.2301	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
03.001.04.122.0002.2302	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
05.001.15.452.0011.2502	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
05.001.15.452.0011.2504	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
05.002.26.782.0016.2505	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
06.001.12.361.0007.2601	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
06.001.12.361.0007.2602	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
06.001.12.361.0007.2605	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
06.001.12.361.0007.2607	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
06.001.12.365.0007.2608	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
06.002.13.392.0009.2612	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
06.003.27.812.0017.2613	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
07.001.10.301.0006.2701	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
07.001.10.301.0006.2704	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
07.001.10.301.0006.2706	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
08.001.08.122.0005.2801	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo



08.001.08.122.0005.2802	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
08.001.08.122.0005.2804	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
08.001.08.122.0005.2807	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
08.002.08.243.0005.2809	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
08.002.08.244.0005.2808	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
08.003.08.241.0005.2810	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
09.001.23.691.0015.2901	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
09.001.23.691.0015.2902	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
10.001.20.608.0014.2903	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
10.002.20.608.0014.2904	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

25. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

25.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

26. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

26.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

27. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

27.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

28. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Presidente Castelo Branco/PR, xx de xxxx de 2023.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENCILIOS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, DECLARAR QUE:

As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

..... de 202x.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Juntos por uma Castelo Branco melhor